

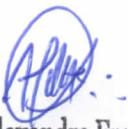


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.370
Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura nº 3.370 no
período de 6/11/15 a 10/11/15
Goiás 6 de novembro de 2015

DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
Direito Real de Uso de área que
especifica e dá outras providências.**


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área com **1.251,71 m²** (um mil, duzentos e cinquenta e um vírgula e setenta e um metros quadrados) pertencente ao Município de Goianésia ao Projeto de construção do Centro Social II, realizado pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus, registrada no CNPJ sob o nº 01.219.658/0026-00, área esta devidamente registrada no CRI local sob o n.º **R-5-19.829**, avaliada pela importância de R\$ 62.585,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) com os seguintes limites e confrontações:

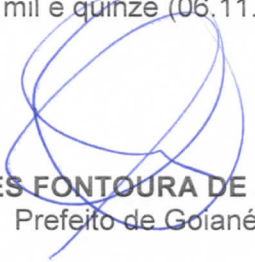
§ 1º APM (Quadra 03) com área de 1.251,71 m² (um mil, duzentos e cinquenta e um vírgula e setenta e um metros quadrados), tendo 28,60 metros de frente pela Rua 11-A; dividindo-se: nos fundos por 32,96 metros mais 12,40 metros com a Rua 11 e Chácara Urbana; do lado direito por 14,21 metros com a Rua 48-A e; do lado esquerdo por 38,00 metros com a Rua 48.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus a respeito da área citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso, referida no art. 1º, terá duração de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (06.11.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia